

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 179 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: **TRANSMAAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: 05.900.947/0001-72

Nº DO PROCESSO: 50500.052118/2011-11

TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **TRANSMAAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: 05.900.947/0001-72

Nº DO PROCESSO: 50500.052118/2011-11

TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto